



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 40/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0054265/2020-45

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Eic Teixeira	CPF/CNPJ: 130.120.701-25
Endereço: Rua Alípio Nogueira Amaral	Bairro: Varginha
Município: Juatuba	UF: MG
Telefone: (38) 9 9896-4848	E-mail: mateusalves32@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Barra / Água Boa	Área Total (ha): 274,0020
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-5.15.719	Município/UF: Olhos D'água-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145455-497D.6FCC.B894.4836.80A7.3309.9F18.439E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	10,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	10,00	ha	23K	658.000	8.063.500

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Implantação de Pastagem		10,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			10,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		162,4550	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/12/2021

Data da vistoria: 23/07/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 23/07/2021

2. OBJETIVO

O Objetivo desse parecer é a regularização ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 10,00 há de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O presente é implantação de pastagem na Fazenda Barra / Água Boa, localizada no município de Olhos D'Água-MG, tendo com empreendedor/responsável/proprietário de Eic Teixeira, portador de CPF nº130.120.701-25.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado na Barra ou Água Boa, localizada no município de Olhos D'Água/MG, o imóvel com área de 256,3041ha, corresponde a 6,4076025 módulos fiscais, área total cadastrada no CAR 274,00ha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaíva/MG sob a matrícula R-5.15.719, tendo empreendedor/responsável o proprietário Sr. Eic Teixeira, portador de CPF nº130.120.701-25.

A propriedade apresenta cobertura vegetal nativo de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3145455-497D.6FCC.B894.4836.80A7.3309.9F18.439E

-Área total: 274,0020 ha

-Área de reserva legal: 57,2085ha

-Área de Preservação Permanente: 14,1110 ha

Área de uso antrópico consolidado: 114,5012ha

Qual a situação da área de reserva legal: 57,2085ha

(X) A área está preservada: 57,2085ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (x) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Um único fragmento em uma área de 57,2085ha de Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 05/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 57,2085ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Olhos D'Água/MG, apresenta 57,94% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa com destoca, em uma área de 10,00há de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, para implantação de pastagem na pastagem na Fazenda Barra / Água Boa, localizada no município de Olhos D'água-MG, tendo com empreendedor/responsável/proprietário de Eic Teixeira, portador de CPF nº130.120.701-25.

* O rendimento de material lenhos da área requerida é 162,4550m3 de lenha de floresta nativa.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 497,35 – Quitada em 29/10/2020.

Taxa florestal: Valor R\$844,16- Quitada em 29/10/2020

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **Em homologação CPF: 130.120.701-25**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Alta.

Obs.:

*A área requerida para intervenção ambiental encontra-se localizada dentro de Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade “Extrema”, porém o empreendimento é “Não Passível”.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo.

Atividades licenciadas: Pastagem - G-02-07-0.

Classe do empreendimento:

Critério locacional:

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de regularização ambiental realizada remotamente através de interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O empreendimento apresenta uma topografia típica de planaltos, para Bolígian et al (2010), os planaltos são unidades de relevo relativamente planas e localizadas em regiões de altitudes elevadas acima de 300 metros do nível do mar, em geral são limitados em um dos seus lados por uma superfície rebaixada e geralmente originados de processos erosivos. A área possui grande parte de sua extensão plana com leves ondulações, está localizada a uma altitude média de 700 metros tendo uma diferença de aproximadamente 15 metros entre suas extremidades.

Solo:

O Latossolo Vermelho-Amarelo, sendo decorrentes de ambientes bem drenados, são muito profundos e uniformes em características de cor, textura e estrutura em profundidade, apresentando uma camada superficial rica em matéria orgânica com presença de rochas e minerais primários pouco alterados ou horizonte incipiente dentro de 200 cm da superfície. ALMEIDA, SANTOS, ZARONI (2011). Os solos predominantes na área do empreendimento são caracterizados como de baixa fertilidade (distróficos), com pouca umidade e os teores de fósforo são baixos.

Hidrografia:

A área está contida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha (Figura2)-PUP, situando-se na porção Alto-Jequitinhonha próximo a foz de um dos seus principais afluentes o Rio Tabatinga, essa região vem sendo alvo de grandes secas mais ainda possui um volume considerável em seu leito.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: Na região encontra-se no domínio do Cerrado e seus ecossistemas associados, inserido no Bioma Cerrado.

Flora: Espécies vegetais: Vinhático, murici, pereiro, bacuri, jacarandá, massambé, sucupira, pereiro, cagaita, jatobá, etc.

Fauna: Espécies animais: Veado, tatu, cotia, jacu, siriema, coelho, pequenos répteis, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não possui outra alternativa locacional na propriedade em questão

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 10,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção de implantação de pastagem na Fazenda Barra / Água Boa, localizada no município de Olhos D'água-MG, tendo com empreendedor/responsável/proprietário de Eic Teixeira, portador de CPF nº130.120.701-25. A área requerida está sendo recomendada sua intervenção ambiental, visto que se trata de uma área passível de intervenção.

A emissão do AIA fica condicionada a quitação de todos os emolumentos devido, conforme determina a lei em vigor.

O rendimento previsto é 162,4550 m³ de lenha de floresta nativa presente na área recomendada para intervenção.

*** A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a 162,4550m³ de lenha de floresta nativa.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto pecuária (pastagem) na Fazenda Barra /Água Boa, localizada no município de Olhos D'água MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário de Eic Teixeira, portador de CPF nº130.120.701-25. Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiuva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do AIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 10,00 hectares de Cerrado, com objetivo de implantação de pastagem, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, solicitado pelo empreendedor/responsável o proprietário Sr. Eic Teixeira, portador de CPF nº: 130.120.701-25.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Barra ou Água Boa, localizada na zona rural de Bocaiúva/MG, com área total de 256,3041 hectares registrado sob Matrícula nº: 15719 (21421543) no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Bocaiúva/MG, em nome da Eic Teixeira, ora Requerente.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13,

o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 10,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de implantação de pastagem na Fazenda Barra/Água Boa, localizada no município de Olhos D'água-MG, tendo com empreendedor/responsável/proprietário de Eic Teixeira, portador de CPF nº130.120.701-25.

O rendimento de material lenhoso presente na área recomendada para intervenção é **162,4550m³** de lenha de floresta nativa.

*O empreendedor deverá recolher uma taxa de reposição florestal referente a **162,4550m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

8. Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs...: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações

complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 26/07/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 27/07/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32743244** e o código CRC **503EE47D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0054265/2020-45

SEI nº 32743244